



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**JANILSON GOMES DA SILVEIRA FILHO**

**JEITINHO BRASILEIRO:**  
**Aspectos Sociais, Políticos e Jurídicos**

**FORTALEZA**

**2022**

JANILSON GOMES DA SILVEIRA FILHO

**JEITINHO BRASILEIRO:**  
Aspectos Sociais, Políticos e Jurídicos

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. William Paiva Marques Júnior.

FORTALEZA

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal do Ceará  
Sistema de Bibliotecas  
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

- S588j Silveira Filho, Janilson Gomes da.  
Jeitinho Brasileiro : aspectos sociais, políticos e jurídicos / Janilson Gomes da Silveira Filho. – 2022.  
49 f.
- Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito,  
Curso de Direito, Fortaleza, 2022.  
Orientação: Prof. Dr. William Paiva Marques Junior .
1. Jeitinho Brasileiro. 2. Hábitos Culturais. 3. Corrupção . 4. Aspectos da Sociedade Brasileira. I. Título.  
CDD 340
-

JANILSON GOMES DA SILVEIRA FILHO

**JEITINHO BRASILEIRO:  
Aspectos Sociais, Políticos e Jurídicos**

Monografia apresentada ao Curso de Direito da  
Faculdade de Direito da Universidade Federal do  
Ceará, como requisito parcial à obtenção do título  
de Bacharel em Direito.

Aprovada em: / / .

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. William Paiva Marques Júnior (Orientador)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Mestranda Brenda Karla Gomes  
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Mestranda Carla Mariana Café Botelho  
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

A Deus.

Aos meus pais, Janilson e Raquel.

À minha amada Vitoria.

Aos meus irmãos Jamerson e Joel.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus que, por sua misericórdia, graça e providência, deu-me forças para finalizar esta jornada acadêmica com inteligência e tudo o que eu necessitava para chegar até aqui.

Aos meus pais, Janilson e Raquel, pelo amor incondicional dedicado a mim e a meus irmãos para que pudéssemos estudar. Saibam que vocês são meus heróis e exemplos de perseverança, dedicação, companheirismo, carinho e amor. É para vocês que dedico essa conquista. Sem vocês isso não seria possível.

Aos meus irmãos Jamerson e Joel por sempre apoiarmos uns aos outros em nossas vidas, por termos aprendido a estudar juntos e partilhar momentos de irmandade.

À minha amada Vitoria, por todo o amor, atenção, carinho, companheirismo, dedicação, por todo apoio moral e emocional que eu precisei ao longo desses anos para concluir e alcançar essa conquista acadêmica.

Ao Prof. Dr. William Paiva Marques Júnior pela inigualável, essencial e valorosa orientação que me forneceu, tendo sido muito disponível e atencioso durante toda a minha graduação.

À Mestranda Brenda Karla Gomes por ter aceitado o convite de participar da Banca Examinadora, pela disponibilidade de tempo investido e pelas valorosas contribuições.

À Mestranda Carla Mariana Café Botelho por ter aceitado o convite de participar da Banca Examinadora, pelas aulas sobre pesquisa científica, reuniões e valorosas contribuições para a elaboração deste trabalho.

À Universidade Federal do Ceará (UFC) pelo ensino gratuito e de qualidade, ensino este essencial para minha formação como cidadão, pelo corpo discente e docente, contribuindo para que os alunos desempenhem um papel ativo no processo de construção do próprio aprendizado.

“Busquem pois em primeiro lugar o reino de Deus e a sua justiça, e todas essas coisas lhe serão acrescentadas” (Bíblia Sagrada, NVI)

## **RESUMO**

Investiga-se um traço cultural brasileiro outrora conhecido por "jeitinho brasileiro", sua relação com práticas culturais corruptas e a formação da sociedade tupiniquim. O objetivo é confirmar, por meio de pesquisa bibliográfica, a amplitude desse fenômeno social brasileiro nas práticas culturais corruptas, buscando ainda contextualizar o "jeitinho brasileiro" como uma forma de corrupção moral fortemente legitimada pela sociedade e, ainda, associar a tolerância à prática do jeitinho ligado à tolerância às próprias práticas corruptas. Por meio de livros e artigos, investigou-se a literatura existente sobre o significado do "jeitinho brasileiro", utilizando os seguintes descritores: "jeitinho brasileiro", "práticas culturais corruptas", "poder simbólico". Apontamos alguns pontos positivos relacionados à prática do jeitinho, como flexibilidade, criatividade, etc. Fatores negativos também foram levantados, como a falta de objetividade e os traços individualistas do jeitinho. Por fim, entende-se que ainda há um longo caminho a percorrer para combater verdadeiramente a corrupção em todos os níveis sociais e encontrar meios de mudar hábitos culturais para fortalecer a sociedade brasileira no que tange a ética, a moral e os bons costumes.

Palavras-chave: "Jeitinho Brasileiro". Hábitos culturais. Corrupção.



## **ABSTRACT**

It investigates a Brazilian cultural trait known as "Brazilian way", its relationship with corrupt cultural practices and the formation of Brazilian society. The objective is to confirm, through the analysis of the research, the breadth of the Brazilian way in corrupt cultural practices, also seeking to contextualize the "Brazilian way" as a form of moral corruption strongly legitimized by society and, also, to associate tolerance to the practice of corruption. "jeitinho" linked to tolerance of one's own corrupt practices. Through books and articles, the existing literature on the phenomenon of the "Brazilian way" was investigated, using the following descriptors: "Brazilian way", "corrupt cultural practices", "symbolic power". The points out some positive points related to the practice of the "jeitinho", such as flexibility, creativity, etc. Negative factors were also raised, such as the lack of objectivity and the individualistic traits of the way. Finally, it is understood that there is still a long way to go to truly fight corruption at all levels and find ways to change cultural habits to strengthen the ethics and moral in Brazilian society.

**Keywords:** "Brazilian Way". Cultural habits. Corruption.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>111</b>
<b>CAPÍTULO 2 A ORIGEM DO JEITINHO NA SOCIEDADE BRASILEIRA .....</b>	<b>133</b>
<b>2.1 O JEITINHO E O PROCESSO HISTÓRICO DE FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA .....</b>	<b>155</b>
<b>2.2 JEITINHO, MORAL E ÉTICA.....</b>	<b>177</b>
<b>CAPÍTULO 3 O JEITINHO BRASILEIRO E SEUS ASPECTOS NA SOCIEDADE BRASILEIRA .....</b>	<b>23</b>
<b>3.1 ASPECTOS SOCIAIS: ANÁLISE FILOSOFICA-JURIDICA.....</b>	<b>244</b>
<b>3.2 ASPECTOS POLÍTICOS: ANÁLISE FILOSOFICA-JURIDICA .....</b>	<b>277</b>
<b>3.3 ASPECTOS JURÍDICOS: ANÁLISE FILOSOFICA-JURIDICA .....</b>	<b>30</b>
<b>CAPÍTULO 4 A CORRUPÇÃO, O JEITINHO BRASILEIRO E OS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE VISAM COIBIR TAIS PRÁTICAS.....</b>	<b>35</b>
<b>4.1 DISPOSITIVOS LEGAIS DE COMBATE A CORRUPÇÃO E AO CONCEITO DE JEITINHO BRASILEIRO .....</b>	<b>38</b>
<b>4.2 LEI ANTICORRUPÇÃO: ASPECTOS BASICOS .....</b>	<b>39</b>
<b>4.3 LEI DA FICHA LIMPA: ASPECTOS BASICOS .....</b>	<b>41</b>
<b>4.4 LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: ASPECTOS BASICOS .....</b>	<b>42</b>
<b>4.5 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: ASPECTOS BASICOS .....</b>	<b>43</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>45</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>477</b>

## 1 - INTRODUÇÃO

O Jeitinho Brasileiro é conhecido mundialmente como um meio de driblar/manobrar situações cotidianas de difícil resolução, é um artifício entranhado no mais profundo do ser do cidadão tupiniquim. Tal característica tem como origem a própria formação do Estado Brasileiro e a sociedade local. Tendo como marco de início a época do descobrimento do Brasil quando os Portugueses chegaram à Ilha de Vera Cruz posteriormente denominada de Brasil.

Fazendo um recorte ao longo do período de formação e organização do Estado Brasileiro em seus vários momentos de rupturas históricas, o jeitinho se internalizou na cultura e no jeito de ser do brasileiro, constituindo uma espécie de válvula de escape das amarras da injustiça e de desigualdade social da sociedade. Esse jeitinho veio para amenizar e facilitar na rotina das pessoas os entraves dos processos burocráticos escusos e céleres aos quais impossibilitavam as pessoas de realizarem simples atos rotineiros de uma vida em sociedade pois em virtude da falta de condições econômicas e de poder, a maioria da população sempre se viu à mercê dos governantes que a dominou e ainda domina durante toda a história do nosso país, nisto o jeitinho veio para quebrar barreiras de acesso a serviços e possibilidades que apenas somente os governantes e os "amigos do rei" tinham acesso.

Este jeitinho se solidificou na cultura e perdura até os dias atuais com sua facilidade de flexibilizar e contornar situações quase impossíveis de serem resolvidos sem o famoso “molhar a mão”. Jeitinho este que pode ser caracterizado por um suborno, um favorecimento ilícito, corrupção, entre outros atos que se tornaram tão comuns na vida cotidiana brasileira que tal comportamento foi normalizado e internalizado perante a maioria da população. Para exemplificar o jeitinho temos a famosa frase "Você sabe com quem você está falando?", tal frase é dita por um cidadão detentor de “poder” ou um "amigo do rei" que se considera superior a lei e este utiliza o jeitinho para se esquivar de uma situação que o comprometeria socialmente e juridicamente. Percebe-se que o jeitinho se entranhou em todas as esferas sociais, fazendo com que nossa sociedade normalize e aceite tal comportamento. Precisasse refletir e buscar transformar esta característica cultural que é danosa a toda a sociedade brasileira.

Ante a relevância jurídica e social do presente tema e a urgência de mudanças estruturais em nossa sociedade, esta monografia tem por objetivo analisar os impactos do Jeitinho na sociedade tupiniquim, as consequências sociais, políticas e jurídicas, tem por foco trazer ao debate como este fenômeno se tornou característica do brasileiro conhecido mundialmente, por fim buscar por meio da aplicação de dispositivos legais e conscientização para a demanda de mudança dessa característica social que tem assolado nossa sociedade em todas as classes sociais.

No primeiro capítulo, aborda-se a origem do jeitinho, como o jeitinho se enraizou na sociedade. Analisasse o processo histórico de formação da sociedade brasileira, inserido nesse processo de formação como surgiu o fenômeno do jeitinho e como se tornou parte da vida cotidiana do cidadão. Em um segundo momento, é analisado o jeitinho, a moral e a ética em como estes se relacionam perante os obstáculos da vida do cidadão. E realizado uma comparação entre os conceitos e em como a população age conforme situações sem jeito.

O segundo capítulo, por sua vez, elucida-se ao estudo do jeitinho, seus aspectos, conceitos e características. Elencando definições e aspectos de como o jeitinho é presente na sociedade atual. Estes aspectos são analisados em três enfoques: aspectos sociais em como o jeitinho é responsável pelo jeito de ser do brasileiro; aspectos políticos em como o jeitinho gerou um cenário político de troca de favores e um jogo de interesses escusos; aspectos jurídicos em como o jeitinho entranhou no cerne do Poder Judiciário, tendo ocasionado decisões controversas e ativismo judicial;

Já no terceiro capítulo, analisa-se a corrupção, em como o jeitinho e a corrupção estão conectados. Analisa-se os conceitos de corrupção, como se deu o surgimento desse fenômeno terrível na sociedade brasileira, os impactos do jeitinho nesse cenário de corrupção e caos social. Por fim, os dispositivos legais que visam coibir a pratica desses fenômenos característicos em nossa sociedade.

Para a elaboração do presente trabalho, são adotadas, principalmente, fontes bibliográficas, como livros, artigos e sites idôneos, dissertações, dentre outros, assim como se analisa a legislação e as consequências de decisões pelos tribunais. Com a finalidade de apresentar o tema e seus pontos controversos de forma mais clara e objetiva. Trata-se de metodologia qualitativa e exploratória.

## **CAPÍTULO 2 - A ORIGEM DO JEITINHO NA SOCIEDADE BRASILEIRA**

Este tema tem sido amplamente discutido em vários estudos por diferentes autores, existindo vários conceitos e definições sobre o assunto, os quais iremos tratar de alguns.

Jeitinho no Brasil é uma expressão que tem muitos significados, aspectos e facetas. Apresenta características formativas, pessoais e étnicas distintas. Alguns analisam este fenômeno social de uma forma mais romântica, vendo nele certas virtudes tropicais. Por outro lado, uma análise crítica rigorosa dos traços associados ao jeitinho revela sérios vícios éticos e morais, os quais precisam ser debatidos em nossa sociedade urgentemente.

O jeitinho pode ser entendido como uma ação que visa conquistar o interesse próprio ou resolver problemas práticos, utilizando a criatividade, o entusiasmo, o engano e outros processos sociais associados a essa forma peculiar de obtenção de vantagens. Em antropologia e sociologia, esta característica da brasilidade tem sido amplamente estudado e destacado como um aspecto central da identidade cultural brasileira.

No seu sentido mais comum, jeitinho identifica as ações de um indivíduo para resolver problemas informalmente, utilizando vários recursos, desde o uso de encanto e compaixão até à corrupção ativa e passiva. Em essência, jeitinho é personalizar as relações para criar regras específicas para si próprio, contornando ou quebrando normas sociais ou legais que se devem aplicar a todos. No jeitinho, há geralmente uma tentativa de criar uma ligação emocional ou afetiva com o interlocutor, por meio do qual beneficia o interessado prejudicando a população que buscam seguir as normas sociais.

Em "O Jeito Brasileiro: A Arte de Ser Mais Igual que os Outros", Livia Barbosa demonstra a ambiguidade deste conceito:

[...] o jeitinho é sempre uma forma "especial" de resolver um problema ou situação difícil ou proibida; ou uma solução criativa para uma emergência, seja sob a forma de compromisso, truque ou habilidade. Portanto, para que uma dada situação seja considerada, deve haver um acontecimento imprevisto que não favoreça objetivos pessoais. Para o resolver, é necessária uma forma particular de lidar com 'problemas' de uma forma eficiente e rápida (BARBOSA, 2017, p. 63).

A autora levanta outro ponto interessante. O método brasileiro pode ser visto tanto como um favor ou como uma forma de corrupção. Seguindo esta linha de pensamento, cairemos entre estes dois polos, sendo o primeiro positivo e o outro negativo, e provavelmente tendendo mais para um lado ou para o outro de acordo com os interesses pessoais. O que

descreve um caminho como positivo ou negativo depende das circunstâncias em que ele ocorre e das relações entre as pessoas envolvidas e as consequências destas para o coletivo.

Um problema tradicionalmente encontrado no campo do jeitinho é o seu significado, uma vez que são utilizadas diferentes definições para capturar diferentes aspectos do jeitinho, seus significados e significância.

O traço cultural brasileiro estudado nesta pesquisa é o jeitinho, ou como é conhecido mundialmente Jeitinho Brasileiro. Em relação a isto, podem ser atribuídos conceitos negativos ou positivos (MAIA, 2020). Numa perspectiva positiva, revela-se uma forma original para os brasileiros harmonizarem a lei e a prática cotidiana (MAIA, 2020).

Em sua pesquisa, Moisés (2019) realiza um estudo semiótico sobre o modo de expressão brasileiro. Segundo o autor, a única expressão no dicionário oficial Houaiss que se refere explicitamente ao jeitinho brasileiro é a seguinte: "Jeitinho": Regionalismo: Brasil. Utilização: Informal: Uma forma inteligente e astuta de adquirir algo, especialmente algo que a maioria das pessoas considera particularmente difícil; a forma brasileira. Locução: "O Jeito Brasileiro: A Forma Habilidade" (HOUAISS; VILLAR; FRANCO, 2019).

Os autores elucidam que o jeitinho brasileiro está disperso em muitas situações de nossa vida cotidiana, geralmente como mitigação, em caso de falha de uma regra: o jeitinho surgirá então como uma terceira via. Mas também reconhece que também existe em arranjos e relações obscuras (MOISÉS, 2019). Freitas (2017) assinala também que o jeitinho é um caminho intermediário, uma saída entre "a lata e a não lata". Para ele, embora o termo "jeitinho brasileiro" possa ter conotações pejorativas, mesmo criminosas, ele vê o mentiroso como um indivíduo inteligente, flexível, adaptável, dinâmico, pró-ativo, criativo e inovador.

Para BERGUE (2017), jeitinho pode ser entendido como "um esforço para enviesar a reinterpretação das normas". O jeitinho e o formalismo, apesar do seu conteúdo sociológico, podem ser interpretados de uma "perspectiva estritamente administrativa, decorrente da incompatibilidade das técnicas de gestão com a realidade" (BERGUE, 2017).

Em síntese, o Jeitinho se caracteriza como uma forma de resolução de situações adversas e difíceis, meio o qual as pessoas utilizam de subterfúgios para alcançarem êxito em suas demandas pessoais em desfavor do coletivo, o jeitinho é uma forma hábil e flexível de resolução de problemas canadinos que devidos aos entraves da burocracia e demais situações limitadoras tornam as chances de êxito menores, logo o jeitinho vem para resolver essas barreiras, sendo tal comportamento aceitável e legitimado pela sociedade brasileira.

## 2.1 O Jeitinho e o processo histórico de formação da sociedade brasileira

Acadêmicos e pesquisadores estabeleceram uma ligação entre o jeitinho e a colonização portuguesa do Brasil. Assim, o jeitinho tem a sua origem na cultura portuguesa e no processo de colonização do nosso país.

No livro *Raízes do Brasil*, publicado em 1995 por Sérgio Buarque de Holanda, o autor utiliza a teoria sociológica do alemão Max Weber para estabelecer esta ligação. O autor conclui que uma das características do povo ibérico, especialmente o português, é uma cultura de individualidade. Isto inclui estar ligado a uma pessoa em vez de estar ligado ao seu título ou estatuto social.

A consequência do individualismo é uma sociedade que não consegue se organizar de forma satisfatória e solidaria. Precisam de forças externas para lhes dizerem o que os seus membros devem fazer para que a estrutura organizacional do Estado seja respeitada e organizada. Assim, as relações sociais são marcadas como as que são solidárias com os indivíduos, quer se trate de família de sangue ou parentesco. Assim, o individualismo atravessa todas as classes sociais.

A obediência é também considerada uma virtude entre estes povos, o que explica porque o conceito de lealdade ao líder é tão importante, mas também tão flexível. A tentativa de implantar a cultura europeia num vasto território com condições naturais, embora não desvantajosa, é um grande afastamento da sua tradição milenar, nas origens da sociedade brasileira, um facto que a domina.

Nos primeiros anos após a colonização do Brasil, o Novo Mundo, Portugal mostrou pouco interesse. Foram principalmente os condenados que tiveram as suas penas comutadas e foram libertos como pioneiros de colonização. A colonização de fato do Brasil só começou com os capitães hereditários em 1532: o Rei D. João III, a fim de conter a ofensiva francesa na costa brasileira, dividiu a colônia em 14 capitânicas hereditárias, cujas propriedades foram entregues aos capitães a quem foi confiada a tarefa de as desenvolverem com os seus próprios recursos.

Segundo o modelo semifeudal, os donatários tinham amplos poderes, incluindo exploração económica, tributação, autoridade sobre os habitantes do território e monopólio judicial. Também poderiam construir aldeias e doar sesmarias, grandes áreas de terra. Esta é a origem da formação de fazendas na estrutura fundiária brasileira. Os portugueses que aqui vieram eram aventureiros, muitas vezes sozinhos em busca de uma rápida fortuna. Logo percebendo a enorme demanda de mão de obra, navios negreiros começaram a chegar a partir

de 1539. Estima-se que 4 milhões de negros foram trazidos à força da África para o Brasil no período de 1550 a 1855. O modelo de capitanias hereditárias não teve o efeito desejado, sendo oficialmente abolido em 1821.

Em 1808 chega a Coroa Portuguesa no Brasil, fato este inédito, no qual a Monarquia deixa a metrópole e governa a partir da Colônia, fugindo da Europa à mercê de Napoleão. Até então, os portos brasileiros estavam fechados a todos os países, exceto Portugal, e não havia comércio externo. A metrópole proibiu a construção de estradas e a presença de fábricas. Um terço dos colonos eram escravos. Cenário propício para dominação dos portugueses sobre os colonos, criando uma estrutura de poder que privilegia os ricos e exclui os pobres. O jeitinho finca raízes em meio a esta estrutura de organização do estado causando um impacto na sociedade que perdura até os dias atuais.

O brasileiro não tem como características a manutenção de tradições culturais, costumes e conhecimento sobre política como outros povos, por exemplo o povo Inglês e a sua Carta Magna de 1215. O Brasil foi um dos países que mais demoraram a acabar com o tráfico de escravos e o absolutismo, características péssimas. A partir desse contexto de estrutura organizacional de formação do Estado Brasileiro foram dados os primeiros passos para o alvorecer de uma democracia de massas relevante e uma das dez maiores economias do mundo. Mas a verdade é que a era colonial nos deixou com disfunções estruturais, organizacionais e sociais que ainda se encontram sem resolução.

Voltando à análise de (Sérgio Buarque de Holanda, 1995), o autor transmite que dois tipos de pessoas dominavam a colonização do Brasil: os trabalhadores e os aventureiros. Os trabalhadores eram do tipo que planejavam riscos, comprometendo-se com projetos de uma forma responsável e a longo prazo. O aventureiro, por outro lado, foi o oposto: procurou enriquecer fácil e rapidamente, sem fazer muito esforço. Era um homem corajoso, ousado e irresponsável. Entretanto os colonizadores visavam apenas benefício próprio e não tinham comprometimento real com o desenvolvimento local, favorecendo assim aos próprios interesses para concretizar ações que ultrapassam princípios éticos, morais tendo como auto-justificativa de suas ações a inobservância de costumes e leis.

Ao longo da história do Brasil como nação a sociedade brasileira traz como uma de suas características um perfil cultural que prioriza interesses pessoais em detrimento das leis que regem a comunidade. Essa discrepância de interesses entre o indivíduo e o coletivo reforça as incoerências das ações e as práticas cotidianas em desacordo com as normas estabelecidas e o ordenamento jurídico brasileiro.



Segundo (MOTTA; ALCADIPANI, 1999) a imposição dos colonizadores em adaptar o país às suas necessidades ocasionou a estruturação de governos e fontes de poder de uma maneira em que os fins justificassem os meios.

Ao longo dos outros períodos da história brasileira, constata-se que figuras de poder (senhores de engenho, coronéis, grandes latifundiários) que se desenvolveram no país, constituíram-se a partir de herança familiar e sentimentos afetivos (MOTTA; ALCADIPANI, 1999), contexto no qual ordens e gestões dependiam de questões de interesses pessoais, sejam benéficas ou aversivas para seus empregados. Tais relações, denominadas paternalistas, mostram-se presentes até os dias atuais – neopaternalismo – nas organizações sociais do Brasil.

Em função disso, percebe-se que o processo de colonização do país recém-descoberto deixou marcas que ainda podem ser identificadas atualmente e que prevalecem na constituição brasileira pela sua história.

## **2.2 Jeitinho, moral e ética**

Todos estes fatores levantam questionamentos sobre a ética e a moralidade do brasileiro. Parece que o "jeitinho" é tão adaptável, enraizado e flexível que não há nada de errado em ser mentiroso ou aproveitar-se de outros, por vezes ou repetidamente. De fato, criou-se um limite, uma linha imaginária, para quão longe a "maldade" pode ir sem afetar a consciência do indivíduo.

Obviamente, a ética tem significados, conceitos e definições diferentes em cada sociedade. A ética é uma palavra de origem grega, relacionada com a palavra "espírito". Aborda o conceito de caráter, especificando os costumes e o modo de vida de uma pessoa ou de um grupo de pessoas em sua sociedade.

A ética é também o campo da filosofia que estuda o comportamento humano. No entanto, na abordagem original que existe na filosofia clássica, o estudo da ética não se limita à ideia de analisar os hábitos humanos em termos das "regras" sociais em que estes vivem. Essencialmente, o objetivo dos fundamentos teóricos é identificar a melhor forma de viver uma vida harmoniosa e satisfatória num contexto social, tanto na esfera privada como na esfera pública, de forma ética e sem ferir as normas sociais.

As doutrinas éticas fundamentais surgiram e desenvolveram-se em diferentes

momentos e em diferentes sociedades, a fim de responder a questões fundamentais decorrentes das relações entre as pessoas, em particular a sua conduta moral efetiva. (Vazquez, 2008).

A moralidade, por outro lado, é uma palavra latina derivada da palavra "costume". É um conjunto de crenças, costumes, valores e normas de uma pessoa ou grupo social que serve como guia de ação. Em outras palavras, a moralidade guia o comportamento correto (bom ou positivo) e incorreto (mau ou negativo).

A moralidade será a soma do conhecimento adquirido sobre o que é mais elevado e nobre, e o conhecimento que uma pessoa respeita nas suas ações. As crenças sobre moralidade são generalizadas e codificadas dentro de uma cultura ou grupo social específico e a moralidade governa, portanto, o comportamento dos seus membros. A ética, por outro lado, está geralmente alinhada com os princípios éticos e religiosos que aquela comunidade está empenhada em defender e fazer ser respeitada.

A moralidade, portanto, como a história humana demonstrou, não só nasceu fora da religião, como também a precedeu. Durante milhares de anos, os povos primitivos viveram sem religião, mas não sem certas normas consuetudinárias que regem as relações entre indivíduos e comunidades, e embora na infância já possuíssem qualidades morais. (Vazquez, 2008, p. 91).

No contexto do homem médio, a ligação entre o jeitinho brasileiro e uma visão negativa dos fatos é quase imediata. Em 2014, um inquérito publicado pelo jornal O Globo e produzido pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) mostrou que 84% dos mais de 2.000 inquiridos identificaram o jeitinho com palavras como "pedir a um médico amigo no hospital serviços" ou "pagam um pequeno imposto" para desburocratizar. A pedido da BBC, a IPSOS realizou um estudo sobre o assunto e concluiu: de 1.200 inquiridos 64% praticaram o jeitinho brasileiro em algum momento da vida. (2021, online)

Os estudos descreveram as condições típicas brasileiras e identificaram três dimensões principais: criatividade, corrupção e violação de normas sociais. A criatividade é a solução criativa e inovadora dos problemas sem violar as normas sociais. A dimensão da corrupção representa situações em que os problemas são resolvidos por meios ilegais. Finalmente, a violação das normas sociais representa o uso do jeitinho para contornar normas sociais difíceis de resolver. É salutar separar estas três dimensões porque estão relacionadas de formas diferentes com outras variáveis psicológicas.

Dito isto, estabelecesse a relação entre moralidade e jeitinho, a qual é particularmente intrigante, pois alguns pensadores argumentam que a prática generalizada do

jeitinho criou as condições para um clima de cinismo e criminalidade no julgamento do comportamento dos outros moralmente, bem como para mudar a forma como o comportamento moral é julgado. Seguindo com esta linha de pensamento, o comportamento é julgado por si próprio com a permissividade de que outros atos morais mais graves sejam aceitáveis.

Em outras palavras, existem padrões morais dentro de cada indivíduo ou grupo social que determinam até que ponto uma pessoa pode agir sem pesar em sua consciência. Vide:

No que diz respeito à moral pública, a verdade é que criamos um país devastado pela corrupção. Não existem erros pontuais, individuais, pequenos erros ou acidentes. É um modelo institucionalizado que envolve servidores públicos, empresas privadas, partidos políticos e parlamentares. (BARROSO, 2017)

Pela ótica da psicologia comportamental as ações de cada indivíduo têm consequências e, dependendo dos resultados que trazem estas ações podem ter resultados danosos futuros, acarretando danos a sociedade que este indivíduo está inserido. Nesse contexto, o jeitinho se insere como a reprodução de um comportamento duvidoso e danoso. Por exemplo um aluno se sobressai de forma ruim em um exame e recorre ao professor para pedir nota extra para poder obter resultado satisfatório no exame. Se o professor se recusar a subir a nota, ou mesmo reduzir o grau, as hipóteses do aluno de fazer o mesmo pedido noutra ocasião diminuirão; se porventura o professor aceitar, as hipóteses do aluno repetir o comportamento aumentarão. Logo o Jeitinho se perpetua de acordo com os comportamentos reproduzidos pelo indivíduo em cada momento da vida. Enraizado de forma profunda na cultura comportamental da sociedade brasileira.

A lógica é simples: o cidadão age dessa forma porque se sente bem e se é recompensado por isso em muitos aspectos práticos e rotineiros da vida. Se fez algo de errado e foi punido, este deve pensar duas vezes. Esta ideia pode ajudar a refletir em todas as outras ações na vida. Com este raciocínio, assumisse que se alguém extrapolar uma linha limítrofe e ninguém se opuser, essa pessoa pode extrapolar outra linha no futuro. Por conseguinte, pode-se dizer que tanto aqueles que cometeram o ato como aqueles que o testemunharam e não protestaram contribuíram para a situação e a perpetuação do jeitinho e desse comportamento.

Outro enfoque para estudar o impacto do jeitinho e a diminuição e o sopesamento dos privilégios de cada cidadão que tornam a justiça verdadeiramente mais efetiva e justa, pois deixa de ser exercida de forma isolada privilegiando os detentores de poder e atendendo a

demanda dos direitos humanos básicos de cada cidadão de forma equânime e justa. A justiça quando isolada da sociedade, das vantagens a certos grupos sociais em detrimento do coletivo pois os detentores do poder e dos recursos utilizam estes meios para fazerem prevalecer a sua vontade. O povo necessita que a aplicação dos direitos seja universal e equânime, mas as leis não são exercidas conforme a vontade do povo porque a universalidade é a principal característica e não antropomórfica, o que cria brechas para os que estão no poder utilizarem dessas brechas nas leis e escaparem impunes. No entanto, no Brasil, a Lei significa uma barreira formal capaz de privar privilégios, diminuindo os “jeitinhos”, pois o "jeitinho" é uma licença para contornar as normas por meio das relações interpessoais exercendo troca de favores e interesses.

Do mesmo modo, " Você sabe com quem está falando? DaMatta propõe assim duas concepções da realidade no seu livro, vejamos: "[...] Há duas concepções da realidade nacional: uma é ver o mundo como um ponto focal de fusão e intimidade, a outra é que a visão do mundo é composta por categorias distintas, colocadas numa escala de respeito e estima. " (DaMatta, 2017)

Trate-se agora do subterfúgio como meio de corrupção, uma evasão às leis gerais a que muitos autores chamam “relaxations”, para que os indivíduos que cometem um determinado ato punível possam escapar sem serem punidos pela lei. Nesse cenário surge o maroto que é um homem travesso que vive num oásis de sombra fria e água onde a estimulação interna é mais importante do que os padrões externos. As relações pessoais entre as pessoas e a sua utilização em troca de favores e conhecimentos mesmo superficiais significam que, por meio de conversas com subornos, as exigências são aceitas, e são estas práticas corruptas que geram a própria corrupção.

Assim, "malandro” tornar-se-á um profissional do jeitinho e a arte de sobreviver às situações mais difíceis. Mais uma vez, temos esta relação complexa e criativa entre os talentos individuais e as leis que surgem no caso de truques - usando 'expedientes', 'histórias' e 'histórias de negócios', estas habilidades pessoais são apenas uma forma inteligente de explorar certas situações [...] (DAMATTA, 2017, p.93).

Um personagem que retrata o malandro brasileiro conhecido mundialmente é o personagem de cartoon Zé Carioca (Walt Disney, 1940), este consegue no seu esquema típico de vida, encontrar soluções para tudo e livra-se assim de qualquer problema, pelo seu jeito malandro e esperto. Portanto, este "truque" denominado de jeitinho é utilizado principalmente para otimizar o tempo, as relações comerciais e sociais de cada indivíduo, bem como para acelerar a burocracia vagarosa. Por consequência dessa característica social, tem-se uma

sensação de bem-estar ao quebrar as regras ou mesmo cometer atos ilegais para obter o que se quer.

Roberto DaMatta elucida:

“...como e que sei o que sou? Como se constrói uma identidade social? Como um aglomerado de gente se transforma num Brasil? ... E que no meio de uma multidão de experiências dadas a todos os homens e sociedades, ..., cada sociedade (e cada ser humano) apenas se utiliza de um numero limitado de vivencias para construir-se como algo singular, maravilhoso e “legal”. Sei, então, que sou brasileiro e não gosto de comer feijoada e não hambúrguer; porque sou muito desconfiado de tudo o que vem do governo.” (DaMatta, 2004, p.9)

Desta forma, captamos a essência do "Brazilian Way", que nada mais é do que imoralidade, utilizando práticas habituais, tais como estacionar o carro num local reservado a pessoas com deficiência, idosos e grávidas, cortar a Internet, comprar certificados médicos para ausências de trabalho, comprar produtos piratas, fazer “gatos” para roubar eletricidade, água, Internet ou TV a cabo. Este tipo de situações presentes na vida cotidiana tornou-se a norma no Brasil, aceito de forma natural. Vai muito além do troco não reembolsável no caixa do supermercado, introduzida em grande escala na política através do desvio de grandes quantidades de dinheiro público e da evasão fiscal por parte das grandes empresas.

Na vida dos brasileiros, nas suas decisões, das mais simples às mais complexas, tem-se a certeza de que, por um lado, temos a ética, onde as regras são o bem-estar da comunidade, e por outro lado, o jeitinho brasileiro, que tem em conta o individualismo. Existindo ou criando uma maneira de encontrar uma maneira mais simples de fazer as coisas que só funciona em seu próprio benefício, muitas vezes fugindo aos deveres e obrigações, e contornando os bons padrões morais - pregando o senso comum e a bondade.

Nesta batalha moral que tem lugar na vida de cada brasileiro, podemos ver pelas notícias que circulam, seja na política, nos negócios ou mesmo na esfera pessoal, que o jeito brasileiro vence a batalha na maioria dos casos. Infelizmente, isto diz-nos que a ideologia que determina a maior parte das decisões do Brasil é "se é bom para mim... é bom". Como tal, isto tem um impacto na comunidade, tornando raro um ato ético que tenha em conta o bem-estar de todos, deixando muitas pessoas atreladas a uma engrenagem num sistema corrupto, vulgarmente referido aqui como o jeitinho Brasileiro.

Isto significa muitas vezes ficar para trás, violar normas morais e sociais ou infringir flagrantemente a lei. Em todos estes casos, tem um elevado custo moral, pois apresenta falhas na integridade pessoal e no republicanismo (Barroso, 2017).

Todos almejam viver num país justo, o primeiro passo é cada cidadão começar por a fazer aquilo o que é cobrado dos nossos governantes. Afinal, não é integro cobrar pena e denunciar a desonestidade de outros pois praticasse diariamente a chamada pequena corrupção. É necessário ser ético ao fazer uma exigência, o que também significa não permanecer em silêncio ao testemunhar uma injustiça e falar para que as autoridades competentes possam tomar as medidas adequadas.

Cada um deve fazer a sua parte, agindo honestamente e escolhendo o caminho correto, em vez de seguir um caminho que oferece vantagens ilícitas. Desta forma, pode-se tornar a forma de expressão brasileira um sinónimo de alegria e relaxamento, um povo receptivo, hospitaleiro e trabalhador. Nunca esquecer que a mudança começa por em cada um e nisto fazer as mudanças que almejasse ver no mundo.

É impossível abordar este tema sem conecta-lo à moral e à ética. De fato, estão inter-relacionados e, infelizmente, deixasse muitas vezes de lado a favor do que é mais conveniente.

### **CAPÍTULO 3 O JEITINHO BRASILEIRO E SEUS ASPECTOS NA SOCIEDADE BRASILEIRA**

São discutidos os impactos do jeitinho brasileiro em nosso país, sejam políticos, sociais ou jurídicos. Essas reações são tão fortes e influentes em nossa cultura sociopolítica que se torna árduo discutir temas como política, justiça, moral, ética sem abordar sobre o Jeitinho, que faz parte da nossa cultura e é visto muitas vezes como uma qualidade do nosso Povo.

O jeitinho brasileiro é um fenômeno amplamente conhecido e consiste em um comportamento adotado por grande parte dos brasileiros (PRADO; WACHELKE, 2017). Ele pode ser identificado como uma série de condutas que visam solucionar um problema se utilizando da via informal, que pode significar desde o uso da simpatia e charme até atos de corrupção. Envolve também a criação de regras particulares para o indivíduo, que, a partir da flexibilização, quebra de normas sociais e descumprimento da lei, se utiliza disso a fim de obter um benefício pessoal (BARROSO, 2017)

O jeitinho pode ser entendido como uma forma malandra e preguiçosa de obter vantagem em uma determinada situação, a partir da quebra de regras, de padrões ou de suborno, visando apenas o benefício próprio e ignorando o prejuízo que essas ações podem ter aos outros indivíduos ou ao Estado (FLACH, 2012).

Em sua obra “O que faz o Brasil, Brasil?” o antropólogo Roberto DaMatta comenta:

Sei, então, que sou brasileiro e não norte-americano [...] porque sei que não existe jamais um “não” diante de situações formais e que todas admitem um “jeitinho” pela relação pessoal e pela amizade; porque entendo que ficar malandramente “em cima do muro” é algo honesto, necessário e prático no caso de meu sistema [...] porque sou leal a meus amigos e nada posso negar a minha família; porque, finalmente, sei que tenho relações pessoais que não me deixam caminhar sozinho neste mundo, como fazem os meus amigos americanos, que sempre se vêem e existem como indivíduos.

(DaMatta, 1986, p. 16-17).

É importante pontuar que condutas fora do padrão, características do jeitinho brasileiro, não são uma exclusividade do país, porém, aqui, esse desvio entrou no nosso vocabulário e se mantém de forma institucionalizada e, portanto, é visto com algo banal, habitual (FLACH, 2012). O autor faz seus apontamentos a respeito da aceitação e das consequências do jeitinho brasileiro:

O sentido de jeitinho brasileiro possui um sentido pejorativo, que se deturpou ainda mais ao ser legitimado, pois aos poucos foi se institucionalizando e sendo considerado normal. Desta maneira, quando aquilo que deveria ser controlado não é controlado, quando o jeitinho passa despercebido, quando o indivíduo que deveria ser penalizado não é penalizado, não somente o comportamento do indivíduo não se altera, como também influencia o indivíduo ou grupo que está fazendo da maneira considerada em consenso como correta, ou seja, dentro da norma e do padrão (FLACH, 2012, p. 500).

O Jeitinho está internalizado de tal forma na população brasileira, que se tornou uma característica cultural peculiar própria do brasileiro, do seu jeito malandro de ser, de como resolver conflitos de forma marota visando evitar burocracia desnecessária. Este fenômeno social se faz presente em todas as camadas sociais e esferas de poder, por isso enfocasse a seguir sobre os seus aspectos em diferentes áreas da sociedade brasileira.

### **3.1 Aspectos Sociais: Análise Filosófica-Jurídica**

A resposta social é a mais visível e reconhecível neste debate. Porque antes de um cidadão ter lugar de fala na sociedade, quer seja em um ambiente político ou jurídico, este precisa ter seus direitos sociais e humanos como cidadão resguardados e cumpridos.

Nesse ínterim é necessário abordar que a personalidade e o caráter de um ser humano estão relacionados a diversos fatores que afetam seu desenvolvimento: família, educação, amigos, atividades de lazer, entre outras atividades da vida cotidiana que constituem e desenvolvem o ser de cada indivíduo formando um cidadão ao longo desse processo que irá impactar a sociedade na qual está inserido. Neste processo de formação do ser a criação dos pais influencia muito em como o cidadão em desenvolvimento irá lidar com as adversidades da vida e se esta irá se utilizar do Jeitinho ou não para resolução dos entraves a qual todo ser humano lida.



Segundo Roberto DaMatta: "...porque diante de um pesado não pode burocrático, posso dar um "jeitinho"; porque entendo que ficar malandramente "em cima do muro" e algo necessário e pratico no caso do meu sistema;" (DaMatta, 2004)

Nesse contexto segundo Vygotsky, psicólogo e pensador da psicologia histórico-cultural, diz que a criança nasce em um meio social, a família, e é lá que ela interage. A primeira relação com a linguagem se estabelece na interação dos outros. Nas interações cotidianas, a mediação com adultos ocorre de forma espontânea no contexto imediato durante o uso da linguagem. (Vygotsky, 1987).

Jean Piaget, importante biólogo, psicólogo e epistemólogo suíço, considerado um dos mais importantes pensadores do século XX, desenvolveu a aprendizagem em relação ao seu meio ambiente. Ao ser exposto a novos estímulos, é necessário se adaptar a esse novo cenário: "Agora, assim assimilando objetos, ações e pensamentos são obrigados a se adaptar a eles, ou seja, reajustar-se na presença de cada mudança externa. Pode-se chamar de "adaptação" a esses equilíbrios de assimilação e adaptação" (PIAGET, 1999, p. 17).

Logo, percebe-se que as crianças são influenciadas diretamente pelos adultos e pelo ambiente ao qual estão expostas, constituindo cidadãos com hábitos ao jeitinho brasileiro predominantes nas famílias brasileiras, ou seja, as crianças brasileiras certamente os adquirem ao longo do seu processo de formação do ser.

Quem nunca tentou explorar de alguma forma algum meio ou algumas situações da vida cotidiana. Situações cotidianas como furar uma fila, "chorar" por um desconto, pedir a um professor que compense pontos, buscar favores de um conhecido que trabalha em uma instituição pública, enganar órgãos governamentais para auferir vantagens indevidas como o seguro-desemprego. São inúmeras as situações cotidianas em que o jeitinho brasileiro pode ser encontrado. O verdadeiro problema é que se tornou comum. (Barbosa, 2017)

Não só isso, tornou-se uma qualidade, é visto como uma coisa boa, torna o povo brasileiro diferente do resto do mundo. Esse jeitinho faz falta para alguns, e aqueles que o reprimem ou tentam consertá-lo de alguma forma são julgados pelos demais. Esse jeitinho está presente na cultura popular brasileira, principalmente na música. Os versos do samba "Malandro É Malandro e Mané É Mané", composto em 2002 por "Neguinho" da Beija-Flor e popularizado pelas vozes de Bezerra da Silva e Diogo Nogueira, encapsulam o mundo de um típico Malandro: "Malandro é Alguém que sabe das coisas. Mentiroso é aquele que sabe o que quer. Malandro é um homem rico e não se compara ao Zé Mané."

Mentiroso é esperto, esperto é melhor, leva vantagem, afinal, "o mundo é dos

espertos", como diz o ditado, "inteligente está certo", o muito lento acaba ficando para trás. (DaMatta, 2017)

Outro exemplo do aspecto social do jeitinho é visto no Auto da Compadecida que é uma peça escrita por Ariano Suassuna, (Suassuna, 2004) e posteriormente exibida nos cinemas como filme. Na peça, o protagonista João Grilo manipula habilmente a vontade dos demais personagens, criando o caos constantemente, e sempre desenvolvendo algumas tramas que orientam e desenrolam a vida dos destes. O personagem realiza sua intriga como um "outsider" criativo que, por meio de sua história, tenta superar as desigualdades da vida. Esta peça retrata uma sociedade patológica em que a hierarquia entre os ricos e pobres é extremamente desigual e cruel.

Este enredo criado por (Suassuna, 2004) é lembrado até hoje como um dos melhores filmes nacionais, o público brasileiro sempre se identifica muito com João, devido a todo o contexto social e desigualdade que o personagem passa e utilizando do jeitinho brasileiro este resolve os problemas da vida. Isso também acontece com personagens semelhantes em novelas e filmes, nacionais e estrangeiros, pois os brasileiros podem ser vistos na maioria dos casos, representados por exemplo pelo personagem de tirinhas Zé Carioca, que se inspira no típico cidadão carioca, sempre fugindo dos problemas com seu "jeitinho" malandro e experto de ser.

É como se a honestidade tivesse uma "margem de erro", que obviamente varia de pessoa para pessoa, dependendo de seus valores. Segundo Roberto A. DaMatta:

Assim, entre "pode" e "não pode", escolhemos a junção de "pode" e "não pode" de uma forma chocantemente contra-lógica, mas exclusivamente brasileira. Pois bem, é esse ponto de encontro que dá origem ao "jeito" e aos arranjos que possibilitam operar um sistema jurídico quase sempre irrelevante para a realidade social (DaMatta, 2017).

Pode parecer repetitivo, mas este tipo de conduta é o que rege a sociedade brasileira desde os menos favorecidos aos que ditam os rumos do país. Os mínimos detalhes fazem diferença entre poder e não poder fazer algo para não prejudicar o todo em benefício próprio, pois o próprio povo paga a conta, literalmente. Os impostos podem ser altos, mas o preço dos produtos também o são, isso porque os empresários e comerciantes sobem os preços de forma inteligente, e se alguém concorda em pagar, o inteligente mantém o preço alto e fará de novo porque sabe que outros comprarão. Isso se tornará um modelo para outros empreendedores, tornando-se assim um círculo vicioso, uma máquina característica do

sistema brasileiro.

Claro, os defensores do libertarianismo vão defender o argumento de que o empresário pode definir o preço que quiser, e quem não quer pagar simplesmente não compra. O problema aqui não é ideologia política, mas desonestidade, porque alguns serviços e produtos não são “start-ups” gratuitas, estão limitados a certas pessoas e determinados órgãos, então a desonestidade existe. (DaMatta, 2017)

A resposta social é aberta porque é a norma, fugir da burocracia, encontrar caminhos, “progredir”, ser o mais inteligente, deixar os outros para trás, etc. Uma sociedade cada vez mais corrupta e desonesta está tomando forma, com menos personagens honestos e éticos, e é cada vez mais difícil transformar esta característica social. Somente por meio da educação e da conscientização pode-se mudar esse cenário de jeitinho em tudo.

### **3.2 Aspectos Políticos: Análise Filosófica-Jurídica**

A Política no Brasil é um assunto altamente controverso. Entre as razões para tais controvérsias e polemicas estão os vários escândalos de corrupção nas diferentes instâncias do poder político e organizacional ao longo dos anos. Outra razão é o fato de o Brasil ser o país que mais gasta no mundo com os salários e verbas dos políticos, em campanhas e nos partidos apenas realçam esta corrupção endêmica em um verdadeiro presidencialismo.

O Brasil é o país com o maior investimento público em financiamento de partidos e campanhas políticas no mundo. Na análise dos estudos do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA) compararam as despesas anuais em 35 países e o Brasil, foi o primeiro lugar em gastos em fundos eleitorais e dos partidos políticos. (2021, online)

O Brasil está na vanguarda da utilização de recursos públicos para financiar partidos políticos e eleições. Além disso com a decisão do Supremo Tribunal (STF) pela proibição de doações de empresas para campanhas políticas gerou uma crise de representação que resultou em pouca ou nenhuma identidade entre eleitores e partidos políticos (2021, online).

É importante salientar que as despesas com os salários dos políticos é exorbitante, estes não o consideram suficientemente elevado, ainda recebem outros benefícios para complementarem os seus rendimentos, tais como auxílio combustível, habitação, vestuário, alimentação, estudos, saúde, etc. Estes benefícios são um ultraje a população brasileira tendo em vista a falta de direitos básicos como saneamento básico, saúde, entre

outros direitos básicos que a população tem e não são atendidos devido aos gastos com a máquina pública para manter e sustentar políticos ineptos que visam apenas beneficiarem a si mesmos com políticas públicas inexistentes e principalmente por não executarem as suas funções de forma satisfatória.

De acordo com dados do Ministério da Economia, de janeiro de 2001 a dezembro de 2015, ou seja, em 14 anos, sob os governos dos ex-presidentes Lula e Dilma, a despesa pública aumentou de R\$205 bilhões para R\$1,1 trilhão, o equivalente a um aumento de 463%. No mesmo período, o IPCA - o amplo índice nacional de preços ao consumidor que mede a inflação no país - aumentou 166,9%. No Ministério do Planejamento, temos uma administração pública federal que tinha 530.662 funcionários públicos no último ano do mandato do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, em contrapartida tem-se um número que no governo Dilma Rousseff atingiu 716.521 funcionários em 2015 – um aumento colossal de 35%. Esta é uma demonstração que os políticos visam apenas seus próprios interesses, buscando meios para aumentarem seus próprios salários em contramão as necessidades básicas da população, ou seja, estes fazem um “jeitinho” de manipularem o Povo para que estes não cobrem as falcatruas dos governantes. (2021, online)

Outro exemplo claro de Jeitinho no cenário político são as CPI's, nas quais os membros das Comissões Parlamentares de Inquérito recebem ajudas de custo e outros adicionais para pagarem cotações de aeronaves, custos de fretamento, bem como orçamentos de aluguel, bem como consulta postal, aluguel, cotas parlamentares e outras políticas de taxas, assinaturas em repartições públicas e serviços de televisão e internet, e contratar serviços de segurança, tudo isso com dinheiro público e no final dessas comissões a maioria acabam em “pizza” como ficou conhecido em todo o mundo, gerando desconforto e vergonha a população. Comissões estas que são instauradas e finalizadas sem as devidas resoluções e soluções necessárias para que o foram criadas.

Por mais que a população brasileira tenha acesso a esses dados e valores orçamentários contidos no Portal da Transparência e em diversos meios de comunicação através das mídias digitais, internet, jornais, revistas, televisão, a maior parte do Povo não possui entendimento crítico sobre o tema e não sabem como cobrar as mudanças necessárias. Nesse contexto surgem questionamentos pelo Povo, como: Onde está o dinheiro dos impostos do país que mais paga impostos na América Latina? Onde está o investimento em educação, saúde, segurança pública? Assim notamos que a Política Brasileira foi organizada desde o descobrimento até a atualidade apenas para manter a população sobre controle e não cumprirem a função primordial que é atender as políticas públicas essenciais brasileiras. O

famoso jeitinho de “calar a boca” daqueles que se opõem ao atual cenário de dominação e interesses políticos escusos.

Neste íterim, Joseph-Marie de Maistre elucida que "o governo é um reflexo de seu povo", demonstrando que nossos governantes são reflexo de como a população brasileira agiria se tivesse em suas mãos dinheiro e poder para fazerem sua vontade. Obviamente, não se pode generalizar e colocar todos os eleitores no mesmo patamar ético que os seus governantes, porque sabemos que dentro de uma democracia é o voto da maioria, não o seu consenso absoluto, que domina. Dessa forma, muitas pessoas votaram naqueles que representavam suas ideias, mas não ganharam a eleição. (MAISTRE, 1860)

Mas, raciocinando a partir desta frase, percebesse que, na grande maioria dos casos, os políticos eleitos são brasileiros natos. Eles são criados em nossa cultura, em nossa moralidade, de certo e errado. Mesmo nas últimas décadas, os escândalos políticos têm sido frequentes. Portanto, é inegável a influência de Jeitinho no comportamento dos políticos brasileiros. (MAISTRE, 1860)

Leis e programas de governo aprovados pelo legislativo aparentam ser contra o Povo, sempre favorecendo a classe política e a elite dos grandes empresários, prejudicando a população media, principalmente as classes mais hipossuficientes. Uma grande contradição, porque nesse conceito de "democracia", em tese, os governantes devem governar para o Povo e pelo Povo.

Ainda nesse contexto por meio dos noticiários televisionados e dos jornais oficiais, são transmitidos para a população diariamente de forma natural e comum, temas como as leis de aumento de salários e benefícios dos políticos que foram aprovadas sem qualquer repúdio ou receio de represália da população. Ademais estes realizam várias reformas legislativas desnecessárias, sem participação popular efetiva, em detrimento de reformas necessárias e urgentes como a reforma tributária e a reforma administrativa.

A política no Brasil aparenta ser um jogo de cartas marcadas, jogo de interesses escusos entre políticos e empresários, assim como ocorre entre os três poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. A classe política negocia projetos com as grandes empresas em troca de apoio financeiro ou favorecimentos ilícitos, por um lado, e por outro lado fazem leis mais flexíveis para beneficiar a elite brasileira.

Um exemplo desse jogo político é que sempre que um presidente é eleito, a primeira pergunta feita pelos meios de comunicação é "como ele vai ganhar o apoio do Congresso e governar". E de conhecimento da maioria dos cidadãos que o presidente precisa do apoio do poder legislativo para poder aprovar projetos de governo, leis, etc. Nesse caso,

eles estão trocando interesses, concessões e outras condições entre si em troca da “aceitação” da maioria para os projetos de governo.

Em suma, a percepção do Jeitinho Brasileiro na política brasileira é cristalina. Os governantes estão sempre buscando usar o seu poder para auferir vantagens para si, usando suas posições políticas de forma estratégica para obterem vantagens indevidas, fazendo de nossa política um enorme jogo de cartas marcadas e interesses escusos.

### **3.3 Aspectos Jurídicos: Análise Filosófica-Jurídica**

O Poder Judiciário é um dos três poderes da República e é responsável pela adjudicação como função típica, mas também tem a função atípica de executar e legislar sobre determinadas situações. No Brasil, tem se discutido bastante a respeito do ativismo judicial e quais os limites de atuação do poder Judiciário em termos de competências e limites constitucionais, entretanto tal debate não é o enfoque nesse estudo.

O Jeitinho enraizado em nossa sociedade, não faz diferenciação de classe ou órgão público, este chegou ao STF de forma sorrateira e não temos visto por parte dos Ministros qualquer sinal de mudança, pois devido a decisões controversas, polemicas e mudanças de entendimento, tem gerado revolta de parte da população com esse “Jeitinho” de mudar decisões conforme interesses ocultos, isto tem causado uma insegurança jurídica e principalmente um clamor popular por mudanças em nossa estrutura organizacional do Judiciário no que tange à escolha dos Ministros do STF.

É exatamente este o cenário atual em que o Supremo Tribunal Federal e outros tribunais superiores vêm causando com essas decisões, criando a famosa insegurança jurídica que está sendo criticada por muitos operadores do direito e demais cidadãos.

Notadamente, os tribunais julgam alguns casos de forma parcial com interesses particulares, sejam políticos ou econômicos, gerando uma insatisfação da população. O STF como guardião da Constituição deve se abster de posicionamentos políticos partidários, tal comportamento vilipendia nossa Carta Magna, pois devido a estes posicionamentos controversos, tomam decisões polemicas refletindo e impactando nas decisões e julgamentos de todo o sistema judiciário brasileiro. Sempre haverá mais de um entendimento e solução para o mesmo problema, entretanto mudanças radicais de pensamentos e posicionamentos em curto espaço de tempo geram brechas, dúvidas e questionamentos da lisura das decisões e nos seus fundamentos. Logo, é de suma importância mais imparcialidade e menos Jeitinho de

conduzir decisões em nossos tribunais e colegiados segundo interesses adversos a Carta Magna.

Essa mentalidade do jeitinho se infiltrou nas instituições públicas para ludibriar os cidadãos nos processos administrativos do cotidiano. Essa abordagem inadequada alimenta a má conduta de políticos, empresários e funcionários para desviar recursos públicos de áreas como a saúde, educação e geração de empregos, tudo isso retroalimentado por uma cultura de ativismo judicial e decisões controversas do nosso poder Judiciário.

Essas reflexões trazem muitos crimes e delitos a pauta, como roubo, peculato, furto, corrupção passiva e ativa, entre outros, e representam bem o comportamento dos agentes públicos e políticos, mesmo que de forma negativa, pois estes buscam se aproveitar do Povo que é menos esclarecido, por meio de políticas assistencialistas, utilizam de um recurso denominado de “pão e circo” para controlarem a população, alinhando seus interesses escusos e ludibriando as “massas” desviando o foco do jogo político com seus desvios de recursos e manobras ilícitas.

Um dos atos ilícitos praticados por detentores de poder que é salutar elencar é a improbidade administrativa, que é ato ilícito ou violação dos princípios fundamentais da administração pública no Brasil, por agentes públicos no exercício ou decorrente do exercício de funções públicas, vide artigo 37º da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. A improbidade administrativa é tratada em lei própria, passível de ação civil no caso de crime cometido por agente público, não envolvendo apenas crime de recursos financeiros.

Rita Biasson adicionou:

Os primeiros registros de ilegalidade no Brasil que documentamos datam da colonização portuguesa do século XVI. O caso mais comum é o dos funcionários públicos, responsáveis por fiscalizar o contrabando e outras infrações contra a família real portuguesa, que deixam de cumprir suas funções e acabam se dedicando ao comércio ilícito de produtos brasileiros como Brasil, especiarias, tabaco, ouro e diamantes. (BIASSON, 2013, p.45)

Outro problema que reflete bem o jeitinho é o peculato, que está previsto no artigo 171 do Código Penal. Estas incluem práticas fraudulentas cometidas em contratos ou convenções, que induzam alguém a ter uma falsa concepção de algo a fim de obter uma vantagem ilícita para si ou para outros.

Segundo a Federação dos Bancos do Brasil (FEBRABRAN), foram 17.843 crimes cometidos na Internet em 2020, um aumento de 87,1%. Novos “inspetores” de coronavírus, “Ministério da Saúde” organizam e providenciam vacinas contra a covid-19, investigam ligações fraudulentas. Essas e outras táticas são utilizadas por criminosos que operam na internet e se aproveitam da pandemia. (2021, on-line)

Apesar de ser um assunto de considerável controvérsia, Pimentel (2019) relata que, se esse “jeitinho” paralegal fosse erradicado, as tensões sociais seriam tão altas dadas as premissas irrealistas do nosso direito tão altas que acabará por levar a sociedade a dois extremos. A primeira é uma sociedade paralisada e impedida, apenas obediente, e a segunda é uma sociedade impulsiva e impetuosa pela discrepância entre o que a lei dita, o que dizem os costumes e o que realmente acontece. Por isso, o "jeitinho" é essencial. (Pimentel, 2019, p. 117) reconhece os méritos do jeitinho sob esse ponto de vista, e também acredita expressamente em sua relação com a manutenção do status quo, pois se *a priori* a instituição e continuidade do jeitinho evitam conflito, pois incentiva e promove a “eliminação do que constitui o Brasil” disparidades entre domínios das relações sociais” e, a longo prazo, o posterior inviabilizaria “o surgimento de instituições mais fácil ou mais realista”.

Para ver o jeitinho como um ato político, Mansur e Sobral (2021 p.181) apontam: “Porque a política é fundamentalmente uma relação entre a aquisição de interesses próprios e o uso indiscriminado de atalhos para objetivos”, o que, nas palavras, é, em última análise, descrito como "habilidade política". No entanto: atitude de espectador, baixa criticidade e alta arrogância fazem com que os brasileiros concordem com o jeitinho, ajustando assim o efeito percebido.

Por se tratar de uma ferramenta de poder ou habilidade não limitada aos líderes organizacionais, o jeitinho também é utilizado por indivíduos que, por sua vez, o percebem quando não o estão utilizando a seu favor. Ou seja, todos na organização demonstram consciência de sua presença e práticas, sendo capazes de compreender e sentir os efeitos positivos e negativos disso. (Mansur; Sobral, 2021, p. 182).

A mesma visão do jeitinho como prática comum na cultura brasileira também é encontrada no argumento de Barbosa (2017), que afirma que são pouquíssimos os casos em que as expressões de jeitinho não são imediatamente compreendidas, porém, quando são utilizadas expressões do tipo "truques", "jogo de salto" ou "solução rápida", os mal-entendidos são resolvidos instantaneamente. Para explicar a relação entre jeitinho e corrupção, Barbosa sugeriu que o desenho do jeitinho estaria entre o ponto exato de dividir "bênçãos" (atos formais) e corrupção.



Segundo Barbosa, “é tanto positivo quanto negativo dependendo do contexto e de cada situação específica” (BARBOSA, 2017, p. 33), e por causa dessa ambiguidade, o jeitinho pode até considerar alguns benefícios materiais, ainda que muito pequenos, porém, dependendo do valor envolvido, “não seria mais uma boa ideia e se transformaria em corrupção” (BARBOSA, 2017, p. 35).

O jeitinho está associado à capacidade de adaptação e improvisação, pois traz em si a ideia de flexibilidade. A falta de diálogo entre planejamento e execução pode levar a inseguranças, e até demais ou falta de disciplina, que não leva a soluções, cria conflito, e é nessa situação caótica que muitos gestores acabam. É uma ferramenta da improvisação como uma competência cultural historicamente construída para evitar a estagnação nos processos sociais ou organizacionais.

No entanto, jeitinho é uma referência à improvisação histórico-sociocultural brasileira. Nesse caso, porém, práticas e métodos conseguem ser executados, e de qualquer forma, o trabalho é executado, nesse sentido, são tarefas improvisadas porque não há certeza prévia de que será feito do jeito que acontece.

Segundo Moraes e Gomes (2014), o jeitinho está associado à “simpatia do praticante” e, portanto, está livre da ideia de corrupção, pois buscará atingir seus objetivos a partir de um relacionamento com a pessoa com quem se identifica. a pessoa que pede ou usa as pessoas "The way" juntas. Parece plausível que o jeitinho possa ser entendido como uma conveniência de resolução de problemas, ou uma forma de burlar a burocracia e o formalismo. No entanto, quando o jeitinho ocorre quando há troca de bens materiais e/ou financeiros com base no valor, pode deixar de ser jeitinho e constituir corrupção.

Roberto DaMatta (2017) foi entrevistado pelo site Revista de História, e afirmou que a abordagem "positiva" seria "resolver pequenos impasses sem prejudicar ninguém, o que de fato é verdade" não é apenas brasileiro, mas universal. no entanto, as questões sociológicas que envolvem o jeitinho têm a conotação de uma relação maliciosa com as leis e normas gerais, e têm como premissa o efeito de que tais regras gerais produzirão legitimidade e cidadania. não é igual a algo que deve ser tratado igualmente.

Para Pinto e Najar (2021), é preciso considerar e levar em conta que nossa flexibilidade e ambivalência não significam necessariamente defender formas corruptas ou privilégios que resultam de relações pessoais. “Julgamentos negativos de jeitinho e recompensas decorrem do fato de que seu emprego se justifica indiscriminadamente em termos de obtenção de bens e regalias e resolução de conflitos pessoais” (PINTO; NAJAR, 2021, p. 4382). Existem dois tipos de jeitinho: o jeitinho, que pode ser entendido como

flexibilidade, e o jeitinho, que é utilizado como violação moral. A primeira é muito positiva e requer uma adaptação. A segunda, por sua vez, implica na fragilidade do princípio, cuja finalidade é desviar-se do caminho devidamente aceito pela sociedade. Segundo esse autor, a segunda via seria extremamente negativa, pois enfraqueceria nossas instituições e noções de bem-estar coletivo e geral.

Conhecendo as diferentes formas e os diversos e complexos elementos em que se baseia o jeito brasileiro, faz sentido concluir que é uma forma simples de resolver problemas, mas uma forma dinâmica e flexível de burlar as regras. O "jeitinho" é exposto como subproduto da burocracia e do formalismo, característicos das culturas nacionais, que pode ser alcançado por meio da beneficência de apoiadores, ou mesmo por meio de trocas financeiras e/ou outros bens ou materiais, mas leve em consideração a extensão dessas trocas, pois se forem muito altas podem ser chamadas de corruptas. Da mesma forma, com o pensamento e o sentimento do jeito brasileiro, é possível observar suas dimensões.

## **CAPÍTULO 4 A CORRUPÇÃO, O JEITINHO BRASILEIRO E OS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE VISAM COIBIR TAIS PRÁTICAS**

A corrupção pode ser definida como: “o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos” (LEITE; MACEDO, 2017, p. 109).

Essa prática, pode ser dividida entre passiva e ativa. Segundo o artigo 317 do Código Penal, a corrupção passiva pode ser definida como a solicitação ou recebimento de vantagem indevida em razão de uma função, para si mesmo ou outra pessoa, direta ou indiretamente. Em outras palavras, aceitar ou pedir alguma vantagem indevida, ou recebimento de propina. Já a corrupção ativa, segundo o artigo 333, consiste em: “Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.” Isto é, oferecer propina.

Para Barbosa (2017), é difícil diferenciar “jeitinho” de um favor ou de corrupção, portanto, enquadra essas três categorias em uma reta que iria de um polo positivo (favor) até o polo negativo, que seria a corrupção. O jeitinho estaria no meio desses dois pólos, transitando entre o polo positivo e o negativo. A dificuldade de diferenciação entre essas categorias faz com que a passagem entre elas diga muito mais respeito ao contexto da situação do que a ação em si.

Para a autora, o que difere o jeitinho de um favor é principalmente o fato de que um favor tende a ser um comportamento mais formal e que implica em uma relação mais próxima entre os indivíduos, porque dificilmente alguém pede um favor a um desconhecido. Além disso, após ser concedido um favor, cria-se uma relação de reciprocidade entre os indivíduos, onde quem recebeu o favor costuma sentir a necessidade de retribuí-lo (BARBOSA, 2017).

Nas relações onde ocorre um jeitinho, a noção de devolver o favor não aparece da mesma maneira e ela pode ocorrer entre desconhecidos. Vale ressaltar também que um favor não tem a característica de transgredir nenhuma regra - ainda que isso possa de fato ocorrer, assim como acontece, quase que necessariamente, no jeitinho.

A distinção entre jeitinho e corrupção costuma dizer respeito a existência de um ganho ou vantagem material, porém, existem exceções, assim como no caso anterior. O jeitinho se diferenciaria da corrupção por sinalizar ganhos menores quantias menores,

vantagens menores, ainda que configure ganhos a partir de vias ilegais ou imorais (BARBOSA, 2017).

Essa diferenciação aponta que o jeitinho tende a se aproximar mais da corrupção do que do favor, uma vez que tem como parte de sua definição a obtenção de vantagem a partir do desrespeito às leis. Por mais que os ganhos sejam mínimos e, em muitos casos, não materiais, ele se baseia em ideais de desigualdade (onde um pode mais que o outro). E, segundo a definição de Leite e Macedo (2017), apontada no início do capítulo, essa obtenção de vantagem ilegal já configura corrupção.

A corrupção no Brasil é um problema que assola desde as camadas mais privilegiadas, até as mais baixas da sociedade e se apresenta de diversas formas: ativa, passiva e por meio de práticas como o jeitinho brasileiro, que pode ser entendida como uma corrupção mais leve ou até disfarçada. Ela é produto principalmente da história do Brasil e da desigualdade social acentuada que afeta o país.

A corrupção é um fenômeno político e econômico na medida em que é fomentada pela desvirtuada utilização do poder político, dando ensejo ao resultado econômico ilícito, seja pela absorção de um benefício seja pelo afastamento de um custo ou burocracia. Independente da forma de manifestação política ou de Estado a corrupção estará presente em maior ou menor medida. Em que pese não haver um modelo político ideal, a democracia com suas facetas e vicissitudes dá margem as campanhas eleitorais viciadas, trocas de interesses, facilitação em licitações, benefícios fiscais. E a pujança do setor econômico eleva o jogo de interesses e recrudescer as entranhas políticas em seu sentido pejorativo e suntuosa rede de influências e favores.

Diante desse contexto, ocorre uma omissão da responsabilidade por parte dos governantes que somente atenderão aos interesses dos cidadãos por receio de perderem as eleições futuras ou por objetivos oblíquos. Nesse diapasão, calha trazer em comento a teoria da representação democrática de (Sartori,1962), em que estabelece como fio condutor o princípio da maioria limitada. Esse princípio aparece como método que melhor satisfaz os requisitos da democracia no quesito eleições. Ele estabelece que nenhum direito das majorias deve ser ilimitado, mas sim restringido pelos direitos das minorias.

Por outro lado, a corrupção também pode ser tida como elemento eminentemente econômico, sendo que pode figurar na própria economia e também trazer consequências externas a ela. Dentro desse contexto, a corrupção pode determinar quem obtém benefícios e quem suporta os custos nessa problemática. E dessas relações de Estado e economia, seja

interferindo diretamente ou através da regulamentação, cria-se um ciclo de novos elementos que são atributos da corrupção: suborno, incentivos ilegais, comércio informal, extorsão, desfalque, falsificação, conluio e conspiração. Os riscos da corrupção, assim como a forma de os controlar, determinam a eficiência com que as empresas e os mercados cumprem o seu papel produtivo, contributivo e de força-motor do desenvolvimento económico.

Com isso, política e economia, se viciadas pelo vírus da corrupção, naturalmente, o Estado, estará doente como um todo. É necessário que se pondere que esse fenómeno não está somente restrito a eles, convém caminhar por outros segmentos e externar algumas variantes da corrupção.

No que tange às esferas pública e privada, estas se misturam nas perspectivas dos direitos fundamentais que são divididos em dimensões, as quais iremos citar três: primeira, segunda e terceira dimensão. A primeira dimensão é chamada de direitos da liberdade, concretizada pela não intervenção do Estado na seara privada do indivíduo. A segunda dimensão são os direitos sociais que impõe ao Estado uma intervenção atuante para que se concretize o bem-estar social. E a terceira dimensão se refere aos direitos de fraternidade e solidariedade difundidos entre os cidadãos.

Estes direitos fundamentais surgiram no final do século XVII, início do século XVIII, era o embrião que daria ensejo a luta contra os Estados Absolutistas, onde se teve o advento de proteções relacionadas à liberdade do indivíduo, direitos que limitavam o poder estatal, que geravam um dever de não fazer por parte do Estado, as chamadas prestações negativas, direitos conhecidos como de primeira dimensão.

É evidente que a corrupção vilipendia de forma efusiva a garantia desses direitos. Mesmo que estejamos na seara privada do indivíduo a atividade corruptiva desencadeia efeitos irreparáveis na autoafirmação do indivíduo guiado pela dignidade da pessoa humana.

Posteriormente, com a Revolução Industrial, uma nova categoria de direitos começa a clamar por proteção, surgiram assim os direitos ditos de segunda geração, os direitos sociais e económicos. Nesse momento de transição, entre o Estado liberal e o Estado social, a função estatal passa a ser também de garantir a igualdade entre os componentes do corpo social. Complementares aos direitos de primeira geração, estes direitos fundamentais sociais trazem ao Estado uma obrigação de fazer, uma atuação positiva no sentido de assegurar o bem-estar do indivíduo, assegurando sua dignidade como ser humano.

Aqui, nos direitos de segunda dimensão fica mais evidente a crueldade dos efeitos que a corrupção traz aos homens, do público ao privado, do indivíduo hipossuficiente frente aos deveres de prestação por parte do Estado. Não há que se falar em direitos sociais em meio a uma completa desigualdade social fomentada pela corrupção e, também em direitos individuais, pois estes estão condicionados ao bem-estar interno e a possibilidade de concretização dos sonhos mais basilares do homem. Conforme preceitua Silva (2009), os direitos fundamentais de segunda geração constituem: prestações positivas proporcionadas pelo Estado, direta ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais. São, portanto, direitos que se ligam ao direito de igualdade.

Conforme percebido, os direitos de primeira e segunda dimensão estão destinados a coexistirem de forma harmônica e que a corrupção corrói a pedra angular que dá sustentação a efetivação desses direitos. Não se poderia falar em direitos de fraternidade e solidariedade em um ambiente altamente corruptível, desprovido de qualquer comprometimento social por parte do Estado. Para que ocorra a concretização dos direitos fundamentais por parte do Estado, deve ocorrer um gasto público, ou seja, utilização de recursos para tornar operativas as disposições definidoras desses direitos, como por exemplo, a construção de escolas, hospitais, investimentos no esporte, fomento a cultura, incentivos fiscais, dentre outras medidas que concretizassem os desejos do cidadão no seio social. Ou seja, público e privado caminham juntos e a corrupção é o caminho que deteriora qualquer relação que possa existir entre cidadão e Estado.

#### **4.1 Dispositivos legais de combate a corrupção e ao conceito de jeitinho brasileiro**

No que tange ao ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a pedra basilar e como tal, é a primeira a sinalizar em seu texto a necessidade de prestação de contas, para que fenômenos como a corrupção e o jeitinho não ocorram em nossa sociedade.

Conforme o art. 70, parágrafo único da Constituição de 1988: “Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária.”.

Logo convém salientar que há um controle constitucional para reger essa prestação de contas, chamados de controle interno e controle externo. Estes exercidos pelos Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios, órgãos técnicos e não jurídicos, pois julgam as contas dos respectivos entes federativos e a legalidade de atos praticados.

Apesar do que prevê a CF/88, temos deficiências escandalosas e nítidas no sentido de que muitas vezes esses controles não são observados da forma que deveriam ser. Alguns fatores corroboram a afirmação: inflação legislativa no que tange a aplicação do controle; servidores em geral ligados a atividades político-partidárias; a falta de efetividade na aplicação de suas atribuições.

É nítido que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deixa de ser feita de forma a garantir a prevenção para ocorrer apenas posteriormente, em tempo adverso quando se torna mais difícil de impedir o mau uso do recurso, e as consequências da corrupção ora praticadas.

Nisto um controle interno ineficiente prejudica todo o processo de fiscalização da aplicação de recursos, pois deixa de apontar sua má aplicação e de exigir a correção dos desvios no momento oportuno. A perda de oportunidade no apontamento dos erros faz com que vários recursos sejam perdidos ou mal aplicados. Pautado nesse cenário e na Carta Magna, alguns mecanismos de aplicação seriam necessários para que se pudesse efetivar o controle dos gastos públicos e, por conseguinte, combater a corrupção das formas mais variadas possíveis.

Logo, trazemos ao debate dispositivos legais essenciais para a luta contra a corrupção, os quais são Lei Anticorrupção, Lei da Ficha Limpa, Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **4.2 Lei Anticorrupção: Aspectos Básicos**

Esta lei é constituída por sete capítulos e tem por finalidade a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Foi criada com o intuito de conter à corrupção, devido ao clamor popular quando a população brasileira foi às ruas em 2013 clamando, movimento conhecido como “vem pra rua”, movimento este que reivindicava mais valores éticos, morais e integridade por parte dos governantes com a finalidade precípua de acabar com a corrupção. O clamor do povo ecoou até o Senado onde o projeto estava paralisado e, assim criou-se a Lei nº 12.846/2013 em 02 de agosto de 2013.

O principal elemento trazido por esta Lei é a questão da responsabilidade objetiva prevista no artigo 1º que diz: “Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.”. Visto que a responsabilidade civil objetiva prescinde da culpa, comprovado os três elementos: o fato, o resultado e o nexo causal, a pessoa jurídica será responsabilizada. A mera configuração desses elementos ensejará a responsabilização da empresa, independente da pessoa natural que realmente tenha praticado o ato prejudicial à Administração Pública.

Portanto, não é essencial comprovar a culpa ou o dolo de agentes específicos, mas simplesmente a atuação genérica da empresa inclinada à fraude, sem necessidade de individualização de conduta ou comprovação do elemento subjetivo de pessoas a ela vinculadas.

Logo se pode salientar que a pessoa jurídica pode ser responsabilizada objetivamente pelos atos ilícitos praticados, os dirigentes e administradores da pessoa jurídica terão seus atos analisados sob a perspectiva da responsabilidade subjetiva, pois a responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual das pessoas naturais.

Alguns conceitos abertos no que tange a verificação desses atos ilícitos clamam prudência na caracterização da configuração de tais irregularidades. Dessa forma, caberá ao sujeito competente verificar a concretude do ato lesivo à Administração Pública no caso concreto e utilizar-se do princípio da razoabilidade no momento da aplicação da sanção.

A responsabilidade pode ser civil, penal e administrativa. A pena mais gravosa a pessoa jurídica é a dissolução compulsória, também denominada de “pena de morte da pessoa jurídica”.



Ante o exposto, cabe destacar a importância e inovação trazida pela Lei Anticorrupção tendo a vista a dificuldade no estabelecimento da responsabilidade das grandes empresas e, por conseguinte de seus funcionários, que por mais das vezes podem ter relação com os conluíus firmados, ou serem inocentes de qualquer acusação mesmo exercendo cargos de comando ou direção.

### **4.3 Lei da Ficha Limpa: Aspectos Básicos**

Esta lei foi criada em dezembro de 2010 por meio de iniciativa popular, Lei Complementar nº 135/2010, conhecida popularmente como Lei da Ficha Limpa, esta alterou alguns dispositivos da Lei de Inelegibilidade.

Em face da importância do tema a Lei da Ficha Limpa surgiu para fortalecer o pensamento de respeito aos princípios da moralidade administrativa e da probidade no exercício do mandato, retirando daqueles que se mostraram incompatíveis com a conduta ética e proba dentro suas respectivas atribuições, a chance de se candidatarem a cargos eletivos de acordo com a penalidades desta lei. Com isso, inclui as hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato o que de sobremaneira atenua a corrupção dentro do âmbito da administração pública. Importante proferir que os princípios defendidos estão dentro do que Estado Democrático de Direito se prontificou a conservar e versar, enaltecendo o processo de exclusão de jeitinho e corrupção no cenário político.

A existência de regras e princípios permite a descodificação, em termos de um “constitucionalismo adequado”, de estrutura sistêmica. Isto é, possibilita a compreensão da Constituição como sistema aberto de regras e princípios. Um modelo ou sistema constituído exclusivamente por regras conduzir-nos-ia a um sistema jurídico de limitada racionalidade prática. Exigiria uma disciplina legislativa exaustiva e completa – legalismo – do mundo e da vida, fixando, em termos definitivos, as premissas e os resultados das regras jurídicas.

Ao aplicar a Lei de Inelegibilidade (Lei Complementar nº 64, de 1990), alterada pela Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135, de 2010), os juízes eleitorais devem notar que o mau candidato é o mandatário corrupto em gestação. Afastá-lo das eleições para cargos políticos é, mais que um imperativo ético, um dever de cidadania.

É relevante destacar outro ponto bem atual sobre a referida lei, em 2016, em discussão no Supremo Tribunal Federal. Ficou decidido que a rejeição das contas do chefe do Executivo só pode torná-lo inelegível se o julgamento da Câmara for realizado. O parecer feito pelo Tribunal de Contas não tem o condão de ceifar o político da candidatura, somente a Câmara teria tal incumbência. Motivo de grande controvérsia e discussão do povo brasileiro que anos antes havia tomado as ruas com furor para bradar sobre favorecimentos e falta de justiça nos julgamentos de políticos.

Enfim, apesar dos contratemplos e freios legislativos, a Lei da Ficha Limpa também

pode ser elencada como instrumento normativo essencial no combate à corrupção, especialmente no que tange à busca de transparência e lisura na democracia.

#### **4.4 Lei de Improbidade Administrativa: Aspectos Básicos**

A Lei de Improbidade Administrativa é um regramento que condiciona a conduta dos agentes públicos e funciona como balizador de consciência de comportamentos e respeito não só para com as contas públicas, mas também aos princípios da Administração.

Os atos de improbidade podem ser sancionados nas três instâncias: administrativa,

penal e civil. Trata-se de um ato praticado por agente público, ou por particular em conjunto com agente público, e que gera enriquecimento ilícito, causa prejuízo ao erário ou atenta contra os princípios da Administração Pública.

Então é importante salientar, no entanto, que as sanções de improbidade previstas na Lei nº 8429/92 sofreram alterações promovidas pela Lei nº 14230/21. Com o advento da Lei nº 14.230/21, todas as espécies de atos de improbidade administrativa exigem a comprovação de que houve dolo por parte do agente público ou do terceiro. Ou seja, mesmo nas hipóteses de atos que causaram prejuízo ao erário, não basta a culpa para configuração da improbidade. Nesse sentido, destaca-se o novo art. 17-C, § 1º, também acrescentado pela Lei nº 14.230/2021:

Art. 17-C (...)

§ 1º A ilegalidade sem a presença de dolo que a qualifique não configura ato de improbidade.

É necessária a configuração do dolo e do dano do agente, seja público ou particular, assim entende o Superior Tribunal de Justiça.

O principal aspecto da Lei está nas condutas que caracterizam os atos de improbidade administrativa. Estes estão previstos nos artigos 9º (atos de improbidade que ensejam enriquecimento ilícito do agente) artigo 10º (atos de improbidade que causam danos ao erário público) e artigo 11º (atos de improbidade que atentam contra princípios da administração).

Trazidas os aspectos cruciais da Lei podemos perceber a preocupação do legislador

com as ações desviadas dos agentes públicos e de terceiros que se beneficiam de alguma forma do erário ou desrespeitam os princípios constitucionais da Administração.

Neste sentido profere Osório (2007, p.194) que:

[...] a sanção administrativa consiste em um mal ou castigo, com alcance geral e potencialmente pro futuro, imposto pela Administração Pública, considerada materialmente, pelo Poder judiciário ou por corporações de direito público, a um administrador, agente público, indivíduo ou pessoa jurídica, expostos ou não a relações especiais de sujeição com o Estado, como consequência de uma conduta ilegal, tipificada em norma proibitiva, com uma finalidade repressora, ou disciplinar, no âmbito formal ou material do direito administrativo.

A Lei de Improbidade Administrativa em sua incumbência de mudar o status quo corruptivo inovou no ordenamento jurídico e trouxe mais densidade moral as ações de servidores públicos.

#### **4.5 Lei de Responsabilidade Fiscal: Aspectos Básicos**

Estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 a responsabilidade fiscal surgiu como forma de conter os abusos nos gastos públicos realizados pelos gestores Brasil afora. A Lei determina que os relatórios referentes a receitas e despesas

sejam divulgados nos meios de comunicação, possibilitando ao cidadão fiscalizar a procedência e a veracidade das informações externadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal fomentou a participação na execução adequada ao orçamento público, levando em consideração a arrecadação insuficiente para o cumprimento de todas as metas que precisavam ser executadas. Essa Lei trouxe a preocupação fiscal com o ajuste do orçamento e com a limitação de empenhos, a redefinição das previsões e das prioridades tornando-se requisito crucial ao equilíbrio das contas públicas.

A palavra em voga é planejamento. Em várias passagens da Lei, há o fortalecimento da necessidade de o administrador planejar e, assim, antecipar ações e situações, alocando os recursos públicos de acordo com as necessidades em cada caso. Podemos destacar dentro desse contexto o orçamento participativo, que é audiência em que os cidadãos são convidados a decidir a melhor aplicação do recurso público e que tem como fundamento o preceito contido no inciso XII do art. 29 da Constituição Federal de 1988 que aduz no âmbito do Município: “A cooperação das associações representativas no planejamento do Município”. Há de se convir que é no Município que o homem se sente mais cidadão e a proximidade com seus representantes e também com os problemas que circundam o torna ator direto para mudança de sua realidade social.

Com isso, temos que a Lei de Responsabilidade Fiscal é instrumento de combate aos desvios de verbas públicas que dariam ensejo a corrupção. E como um feito dominó teríamos a participação de várias pessoas para que se pudesse maquiar qualquer tipo de vício no trato com a coisa pública. A noção de aplicação devida de recursos a setores que necessitam de maior implemento e, por conseguinte, a proporção de menor aplicação a outros setores, traz à baila a perspectiva dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade dos gestores públicos e, isso tolhe as arestas da corrupção e concretiza a igualdade social.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir de uma análise do “jeitinho” e como este fenômeno social influenciou a formação da sociedade brasileira, em como o jeitinho surgiu, seus aspectos e características que atuam nas mais diversas instancias sociais. Além disso, busca explorar de que forma a cultura brasileira naturalizou o uso de práticas corruptivas e do jeitinho na vida cotidiana.

Atualmente, a corrupção brasileira é um tema que esta recorrente na mídia e até nas conversas mais casuais dos brasileiros. Em virtude da crise política e econômica do país, que resultou em uma forte polarização política, as discussões acerca da importância da ética nas práticas e relações cotidianas ganhou mais força e espaço. Frases como “o político rouba, mas faz” que já tiveram enorme repercussão, hoje em dia não são mais aceitáveis por boa parte da população que busca mudanças estruturais em nosso país.

O jeitinho brasileiro é um fenômeno tão enraizado na sociedade brasileira não por obra do acaso, mas como resultado da história de formação do país, que foi marcada por práticas corruptivas desde o início do período colonial, além da presença de uma forte desigualdade social presente atualmente.

O debate a respeito desse tema não é recente, sendo essencial um maior aprofundamento para encontrar soluções sustentáveis a longo prazo. Um olhar jurídico mais aprofundado para esse fenômeno é necessário para encontrar novas perspectivas e soluções viáveis para coibir tais práticas corruptas.

O jeitinho brasileiro é um aspecto clássico do que é ser brasileiro e, mesmo que ele tenha surgido como uma forma de sobrevivência dos menos favorecidos em relação a governantes corruptos, ele é uma prática utilizada e reconhecida por todos os brasileiros e corresponde, no geral, a atos corruptos ou no mínimo imorais, onde aquele que se utiliza de tais meios está desrespeitando as normas coletivas em prol de um benefício pessoal, ignorando seus semelhantes.

Dito isto, para que este fenômeno social venha a desaparecer é necessário que haja uma mudança em todos os setores da sociedade, quer sejam eles públicos ou privados pois a solução para o problemas da corrupção e do jeitinho está em cada cidadão que precisa reconhecer seus atos corruptos e eliminar tais práticas, principalmente os governantes e aqueles detentores de poder pois para combater a corrupção e as desigualdades sociais é preciso que os que estão no poder cumpram suas funções de forma exemplar e ilibada, para os que estão em classes menos favorecidas não repitam o comportamento ilícito.

Alinhado as mudanças estruturais essenciais, é imprescindível que ocorra um resgate de valores morais e éticos que se perderam ao longo da história, para que o brasileiro possa ressignificar sua identidade como cidadão que não coaduna com práticas ilícitas e jeitinhos, e, portanto, se espelhar em novos ideais de caráter, diferentes dos disseminados na nossa sociedade: de que somos um povo corrupto, malandro, que por natureza dá um jeitinho em tudo para benefício próprio.

Dessa forma, concluímos que um dos pilares para essa mudança cultural e social é a educação. É preciso transformar essa característica brasileira por meio da educação em todos os seus níveis de organização, ou seja, isso não inclui apenas investir nas instituições de ensino, mas adere-se a institucionalidade brasileira, na formação de cada cidadão.

Portanto o jeitinho brasileiro deve ser superado como forma de evolução.

## REFERÊNCIAS

- BARBOSA, Livia. **O jeitinho brasileiro: a arte de ser mais igual que os outros**. Rio de Janeiro: Campus Elsevier, 2017.
- BARROSO, Luís Roberto. **Ética e Jeitinho Brasileiro: Por que a gente é assim?**. Site Consultor Jurídico (2017). Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/palestrabarroso-jeitinho-brasileiro.pdf>. Acesso em: 26 de novembro de 2022.
- BIASON, Rita de Cássia. **Breve história da corrupção no Brasil**. São Paulo: BALÃO EDITORIAL, 2013.
- BERGUE, S. T. **Cultura e mudança organizacional**. Florianópolis: Departamento de Ciências Administrativas, CAPES: UAB, UFSC, Brasília, 2017
- DAMATTA, Roberto da. **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. 6ª edição. Rio de Janeiro: Rocco, 2017.
- DAMATTA, Roberto da. **O que é o Brasil?** 1ª edição. Rio de Janeiro: Rocco, 2004.
- DAMATTA, Roberto da. **O que faz o Brasil, Brasil?**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Rocco, 1986.
- FLACH, Leonardo. O jeitinho brasileiro: analisando suas características e influências nas práticas organizacionais. **Revista Gestão e Planejamento**, Salvador, v. 13, n.3, p. 499-514, dez./2012. Disponível em: <<https://revistas.unifacs.br/index.php/rgb/article/view/1197/1852>>. Acesso em: 20 de outubro. 2022.
- FREITAS, A. B. **Traços brasileiros para uma análise organizacional**. In: MOTTA, F.C.P. ; CALDAS, deputado (org.). **Cultura organizacional e cultura brasileira**. São Paulo: Atlas, p. 38-54, 2017.
- HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles; FRANCO, Francisco Manoel de Mello. **Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro, RJ: Objetiva, 2019.
- LEITE, Camila Mascarenhas; MACEDO, Marcos Francisco. **Corrupção Política: a colonização do Brasil**. **Periódico Científico Outras Palavras**, Distrito Federal, v. 13, n. 1, p. 108-120, 2017. Disponível em <<http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao5/article/view/777>> Acesso em: 24 outubro. 2022.
- MAIA, T. S. T. **Traços culturais e impactos na gestão: o caso de uma empresa familiar**. In: VII Congresso Virtual Brasileiro – Administração, 2020. Anais... [recurso eletrônico].

MAISTRE, JOSEPH-MARIE. Albert Blanc (ed.) **Correspondance diplomatique, tome 2**. Paris: Michel Lévy frères libraires éditeurs, 1860, p.196.

MANSUR, J.A.; SOBRAL, F.J.B.A. **Política na terra do jeitinho: consequências do comportamento político nas organizações no Brasil**. RAM, rev. Adm. Mackenzie, São Paulo, c. 12, não. 6, pág. 165-191, dez. 2021.

MORAES, A. F. G. ; GOMES, D. C. **Cultura e jeito brasileiro: uma análise dos filmes tropa de elite 1 e 2**. In: ENCONTRO DA ANPAD, 38., 2014, Rio de Janeiro. Anais... [recurso eletrônico]. Rio de Janeiro: ANPAD, 2014

MOTTA, F. e ALCADIPANI, R. **Jeitinho brasileiro, controle social e competição**. RAE – Revista de Administração de Empresas, v. 39, n. 1, p. 4-20, 1999

MOISÉS, Valquíria da Silva. **Do jeitinho brasileiro ao jeitinho brasileiro: uma leitura semiótica**. 2014. 191f. Tese (Mestrado em Estudos Linguísticos e Literários em Inglês) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

ONLINE, **O Brasil é o país que mais gasta com partidos políticos, segundo estudo do Impa**. Site do ESTADO DE MINAS (2021). Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/07/18/interna\\_politica,1287791/brasil-e-o-pais-que-mais-gasta-com-partidos-politicos-diz-estude-do-imp.html](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/07/18/interna_politica,1287791/brasil-e-o-pais-que-mais-gasta-com-partidos-politicos-diz-estude-do-imp.html). Acesso: 26 de outubro de 2022.

ONLINE, **Das funções da Caneta**. ÂMBITO JURÍDICO (2013). Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/das-funcoes-da-pena/>. Acesso: 26 de outubro de 2022.

OSÓRIO, Fábio Medina. **Teoria da Improbidade Administrativa: má gestão pública, corrupção, ineficiência**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

PIAGET, Jean. **Seis estudos de psicologia**. Tradução: Maria Alice Magalhães D'Amorim e Paulo Sergio Lima Silva - 24ª ed. Rio de Janeiro: UNIVERSIDADE FORENSE, 1999.

PIMENTEL, J. T. **A institucionalidade do “jeitinho brasileiro”: regras implícitas ou hábitos dos indivíduos? Uma discussão das abordagens institucionalistas à luz dos intérpretes brasileiros**. 2019. Dissertação de mestrado no programa de pós-graduação em economia da Faculdade de Economia. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2019

PINTO, A. M. S.; NAJAR, A. L. **Instituições culturais e de saúde: estudo da participação de traços culturais da sociedade brasileira no processo de trabalho dos serviços de atenção básica**. Ciências da saúde coletiva, Rio de Janeiro, c. 16, não. 11, pág. 4375-4384, novembro de 2021

PRADO, Alyssa Magalhães; WACHELKE, João. **A ideologia do jeitinho brasileiro. Psicologia e Saber Social**, [s.l.], v. 6, n. 2, p. 146-162, 2017. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/psisabersocial/article/view/31400>>. Acesso em: 26 de outubro. 2022.



SARTORI, Giovanni. **Teoria Democrática**. São Paulo: Fundo de Cultura, 1962.

SUASSUNA, Ariano; **Auto da Compadecida**. Rio de Janeiro: Agir, 2004.

SILVA, José Afonso da; **Direito Constitucional Positivo**. 15.ed. São Paulo: Malheiros, 2009

VAZQUEZ, Adolfo Sanchez. **Ética**. Rio de Janeiro: CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA, 2008

VIGOTSKY, Levy Semionovitch. **Pensamento e linguagem**. Acervo Psicologia e Pedagogia, São Paulo: MARTINS FONTES, 1987